PREFEITURA DE CAROEBE
FLS 010

TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao que dispõem as exigências do Inciso IX, Artigo 6° da Lei n° 8.666/93 e as alterações posteriores, este Termo de Referência configura todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2. DO OBJETO

2.1O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR**, considerando as especificações técnicas contidas neste instrumento e Planilha Orçamentária.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Fazem-se necessária à abertura de processo licitatório visando à Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos Odontológicos para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, nas unidades Básicas de Saúde do Município, mediante a Portaria GM/MS n 3.391 de 10 de dezembro de 2020 que trata do incentivo financeiro federal de capital para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na Atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada, no enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid19).
Justificam-se as especificações básicas dos equipamentos como sendo o ideal ao atual perfil epidemiológico, estrutura das unidades de saúde e cronograma de atendimentos dos consultórios odontológicos que ofertam apenas atendimento básico.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

4.1O valor estimado que a Administração se compromete em pagar é de **R$ 7.800,00** (Sete Mil e Oitocentos Reais) Conforme apuração da média da pesquisa de preços, planilha orçamentária Anexo I.
4.2 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
5.1.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fonte: COVID 19
Programa de Trabalho: 10.302.8500.2107.0000 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus – COVID19;
Valor: R$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais).
Fonte: FUS (Recurso Próprio)
Programa de Trabalho: 10.122.8000.2013.0000 - Gestão das Atividades da Rede e da Sec. Municipal de Saúde;
Valor: R$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).
Elemento de despesa 4.4.90.52.00.
5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição e contratação de serviços.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls.: 011

6. DO PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo da entrega de materiais será de imediato, de modo parcelado conforme a necessidade da Secretaria e mediante a prévia solicitação expedida pela Secretaria participante do processo, com inicio imediato após a assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.
6.2 O prazo de vigência do contrato será 06 (seis) meses com vigência a partir da assinatura.
6.3 O presente contrato caberá renovação por igual período, se for de interesse das partes de acordo com o que estabelece a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
6.4 Local de Entrega do objeto: Na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei 8666/93, documentação relativa à:
a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade Fiscal;
c) Qualificação econômico-financeira;

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE, deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referencia, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
b) Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste termo de referencia, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada** em conformidade com o disposto neste instrumento;
d) Exigir a qualquer tempo do **Contratado**, documentos que comprovam o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilidade;
e) Fiscalizar a execução do Contrato;

8.2. DA CONTRATADA:
a) Serão de responsabilidade da **Contratada**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
b) A **Contratada** deverá tomar as providências que a **Contratante** julgue necessárias, durante o fornecimento de material e a prestação dos serviços, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A **Contratada** deverá fornecer os materiais e executar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referencia;
d) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de material e a execução destes serviços;
f) Prestar o serviço e fornecer os materiais, sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA DE CA
Fls.: 012

9.1 O pagamento será efetuado em até o Décimo Quinto dia subsequente do mês seguinte, através da Secretaria Municipal de Saúde de Caroebe/RR, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e de material devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e fornecimento de material, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15,67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93;

11.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

12. DA RECISÃO E PENALIDADES

12.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93;

12.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

12.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento). Sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública terá prazo de até 02 (dois) anos.

13. DAS COSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de material ou dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

13.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão;

13.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls.: 013

13.4 -O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

13.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato do Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

13.6 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais ou realização dos serviços constantes do termo de referencia, serão resolvidos pela contratante.

Caroebe - RR, em 15 de fevereiro de 2022.

ENOYA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Caroebe
Decreto Nº. 005/2022

DE ACORDO:

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito De Caroebe

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls.: 014

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT.	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
1.	**LAVADORA ULTRASSÔNICA 3 LITROS** Com sensor de segurança, painel de comando, frequência do ultra-som: 40kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds	UND	2	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
2.	**BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV** Potência de 0,5 a 2 HP; Vazão a partir de 3 CFM; Processo de vácuo duplo estágio	UND	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
MÉDIA VALOR TOTAL GERAL (Sete Mil e Oitocentos Reais)					**R$ 7.800,00**

Caroebe - RR, em 15 de fevereiro de 2022.

ENOYA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Caroebe
Decreto Nº. 005/2022

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE APURAÇÃO DE MÉDIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR.

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UND	QUANT.	VALORES - REFERÊNCIA I		VALORES - REFERÊNCIA II		VALORES - REFERÊNCIA III		MÉDIA APURADA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAVADORA ULTRASSÔNICA 3 LITROS Com sensor de segurança, painel de comando, frequência do ultra-som: 40kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds	UND	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00	R$ 1.050,00	R$ 2.100,00	R$ 1.100,00	R$ 2.200,00
2	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV Potência de 0,5 a 2 HP; Vazão a partir de 3 CFM; Processo de vácuo duplo estágio	UND	2	R$ 2.050,00	R$ 4.100,00	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00	R$ 3.450,00	R$ 6.900,00	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
	VALOR TOTAL GERAL				**R$ 6.000,00**		**R$ 8.400,00**		**R$ 9.000,00**		**R$ 7.800,00**

REF. I	**DENTAL ALENCAR IMP. EXP.COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.377.160/0001-78**
REF. II	**TRAZ EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 15.202.207/0001-16**
REF. III	**MAC INTERMEDIAÇÕES LTDA - CNPJ: 19.831.397/0001-91**

Caroebe-RR, 15 de fevereiro de 2022.

ENOYA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2022

PREFEITURA DE CAROEBE
Fls.: 015